

# PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

## AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (02/05/2023), nesta Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao r. mandado do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Cornélio Procópio, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença nº 0006185-75.2018.8.16.0075, em que é Exeqüente **Integrada Cooperativa Agroindustrial** e Executado **Claudenir Marchi**, dirigi-me, nesta data, ao endereço constante do mandado e, aí sendo, após as formalidades legais, AVALIEI o seguinte bem de propriedade do Executado:

Parte ideal correspondente a 34.600,00 m2 (trinta e quatro mil e seiscentos metros quadrados) do lote de terras rural sob nº 224, da Gleba 4, com a área total de 10,00 (dez) alqueires paulistas, deste município e comarca, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 2020, do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

Anexo: Matrícula do bem.

Trata-se de um lote de terras rural, situado na Gleba 4, deste município e comarca.

**AVALIAÇÃO:** Considerando a localização do imóvel e a sua destinação econômica, avalio o imóvel em R\$

650.200 (seiscentos e cinquenta mil  
Reais e duzentos Reais.)

O método utilizado para avaliação foi o comparativo direto do mercado, sendo que o valor atribuído ao imóvel expressa o preço praticado nas transações imobiliárias para imóvel com as características do avaliado. Cumpre esclarecer que para a avaliação do imóvel foi considerado o valor do imóvel SEM edificação. O preço avaliado é para pagamento à vista, no estado e condições em que se encontra hoje.

**Conclusão:** Em razão do acima exposto avalio o bem acima em  
R\$ 650.200 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL  
e DUZENTOS REAIS).

Do que para constar lavro o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

RUBENS PEDRO MENDES

Oficial de Justiça/avaliador